



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM. 2021/ 2024
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 518/2024, 12 DE JANEIRO DE 2024.

LEI SANCIONADA

32/01/24

PREFEITO MUNICIPAL

ublicado no placard da Prefeitura M.
ie São Salvador do Tocantins - TO
Secretaria de Administração.

32/01/24
Gabinho

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Salvador do Tocantins - TO, para o Exercício financeiro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte LEI Nº 518/2024:

TITULO I
DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTARIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Salvador do Tocantins para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Entidades e Fundos da administração direta e indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, órgãos e Fundos da Administração direta e indireta a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 32.246.853,06 (trinta e dois milhões duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente e estimada com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	242.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM. 2021/ 2024
GABINETE DO PREFEITO



RECEITA PATRIMONIAL	89.410,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.257.763,91
SUB TOTAL	30.599.174,06
ALIENAÇÃO DE BENS	199.625,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.558.054,00
SUB TOTAL	1.757.679,00
TOTAL GERAL	32.356.853,06

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, da transferência voluntaria e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominação e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministro da Fazenda, que aprova o Manual de procedimentos da Receita Pública.

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 32.356.853,06 (trinta e dois milhões duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos) desdobradas nos seguintes Orçamentos:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 22.952.979,34

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.403.873,72

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

– Por Órgãos

SIGLA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CONTROLADORIA INTERNA	284.160,00		284.160,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.320.000,00		1.320.000,00
FUNDEB	4.016.419,00		4.016.419,00
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENCIA	150.000,00		150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.817.771,18		1.817.771,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.361.544,00	7.361.544,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	81.000,00		81.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM. 2021/ 2024
GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO	702.200,00		702.200,00
SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	2.970.240,00		2.970.240,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	1.230.500,00		1.230.500,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO	2.728.035,00		2.728.035,00
SECRETARIA MUN. DE COMUNICACAO E GOVERNO	137.908,00		137.908,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.042.329,72	2.042.329,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	1.878.175,46		1.878.175,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.120.000,10		1.120.000,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.516.570,60		4.516.570,60
TOTAL	22.952.979,34	9.403.873,72	32.356.853,06

II Função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	PROJETO/OP ER.ESPEC.	ATIVIDADE	TOTAL
00001	Legislativa			1.320.000,00
00031	Ação Legislativa			1.320.000,00
00101	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATI	360.000,00	960.000,00	1.320.000,00
00004	Administração			5.211.664,00
00122	Administração Geral			2.857.926,00
00402	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	150.000,00	552.200,00	702.200,00
00404	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	120.000,00	2.025.726,00	2.145.726,00
00406	SEGURANÇA PÚBLICA À POPULAÇÃO		10.000,00	10.000,00
00123	Administração Financeira			1.720.600,00
00408	ATIVIDADES FINANCEIRAS EM GERAL		1.720.600,00	1.720.600,00
00124	Controle Interno			284.160,00
00409	CONTROLE INTERNO		284.160,00	284.160,00
00131	Comunicação Social			137.908,00
00407	SERVIÇOS DE		137.908,00	137.908,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM. 2021/ 2024
GABINETE DO PREFEITO



	COMUNICAÇÕES			
00243	Assistência a Criança e ao Adolescente			211.070,00
00812	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL		211.070,00	211.070,00
00008	Assistência Social			2.048.771,18
00122	Administração Geral			972.340,00
01060	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS		58.435,00	58.435,00
02740	GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS		793.905,00	793.905,00
01061	GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGBOLSA FAMILIA		120.000,00	120.000,00
00241	Assistência ao Idoso			81.000,00
03046	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	51.000,00	81.000,00
00243	Assistência a Criança e ao Adolescente			150.000,00
01058	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA		110.000,00	110.000,00
03045	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLE		40.000,00	40.000,00
00244	Assistência Comunitária			845.431,18
01058	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA		88.180,00	88.180,00
02740	GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS		25.000,00	25.000,00
02741	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00	626.901,18	636.901,18
02742	PROTEÇÃO SOC. ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5.450,00	89.900,00	95.350,00
00010	Saúde			7.361.544,00
00122	Administração Geral			1.486.810,00
01547	MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE		1.486.810,00	1.486.810,00
00301	Atenção Básica			4.041.644,00
01556	REFORMA POSTO SAÚDE		445.954,00	445.954,00
01063	ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.610.000,00	496.690,00	3.106.690,00
03047	Enfrentamento de Emergência -CORONAVÍRUS		67.000,00	67.000,00
01064	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		172.000,00	172.000,00
01067	GESTÃO DO SUS	250.000,00		250.000,00
00302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.492.440,00
01065	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		86.980,00	86.980,00
01548	SERVIÇOS DE URGÊNCIA E		1.405.460,00	1.405.460,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM. 2021/ 2024
GABINETE DO PREFEITO



EMERGÊNCIA				
00304	Vigilância Sanitária			157.500,00
01552	VIGILANCIA EM SAUDE		157.500,00	157.500,00
00305	Vigilância Epidemiológica			183.150,00
01552	VIGILANCIA EM SAUDE		183.150,00	183.150,00
00012	Educação			8.532.989,60
00122	Administração Geral			1.684.596,00
01219	EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AO ALCANCE DE TODO	363.000,00	1.321.596,00	1.684.596,00
00361	Ensino Fundamental			4.541.519,60
01553	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL		420.900,00	420.900,00
01554	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		340.000,00	340.000,00
01062	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		220.999,60	220.999,60
01544	ENSINO FUNDAMENTAL		875.950,00	875.950,00
01241	ATIVIDADES DO FUNDEB		2.613.670,00	2.613.670,00
01068	MELHORIA PREDIOS ESCOLARES	35.000,00		35.000,00
01069	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		35.000,00	35.000,00
00365	Educação Infantil			2.117.144,00
01058	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA	29.000,00	640.395,00	669.395,00
01241	ATIVIDADES DO FUNDEB		1.402.749,00	1.402.749,00
01069	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		45.000,00	45.000,00
00367	Educação Especial			189.730,00
01546	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		189.730,00	189.730,00
00013	Cultura			38.250,00
00392	Difusão Cultural			38.250,00
00816	CULTURA		38.250,00	38.250,00
00015	Urbanismo			1.738.175,46
00451	Infra-Estrutura Urbana			844.165,46
01057	CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO		394.665,46	394.665,46
01628	INFRA-ESTRUTURA URBANA	449.500,00		449.500,00
00452	Serviços Urbanos			894.010,00
01628	INFRA-ESTRUTURA URBANA		894.010,00	894.010,00
00016	Habitação			140.000,00
00482	Habitação Urbana			140.000,00
00818	MORAR MELHOR	140.000,00		140.000,00
00017	Saneamento			747.190,00
00512	Saneamento Básico Urbano			747.190,00
01021	SANEAMENTO BÁSICO		747.190,00	747.190,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM. 2021/ 2024
GABINETE DO PREFEITO



00018	Gestão Ambiental			490.280,00
00541	Preservação e Conservação Ambiental			490.280,00
02336	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		490.280,00	490.280,00
00020	Agricultura			1.230.500,00
00541	Preservação e Conservação Ambiental			410.000,00
02033	INFRA-ESTRUTURA RURAL		410.000,00	410.000,00
00606	Extensão Rural			787.800,00
02033	INFRA-ESTRUTURA RURAL	200.000,00	587.800,00	787.800,00
00608	Promoção da Produção Agropecuária			32.700,00
02033	INFRA-ESTRUTURA RURAL		32.700,00	32.700,00
00023	Comércio e Serviços			1.694.520,00
00695	Turismo			1.694.520,00
02335	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		1.694.520,00	1.694.520,00
00026	Transporte			1.120.000,10
00782	Transporte Rodoviário			1.120.000,10
02637	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.120.000,10	1.120.000,10
00027	Desporto e Lazer			361.239,00
00812	Desporto Comunitário			361.239,00
00817	ESPORTE E LAZER	105.450,00	255.789,00	361.239,00
00099	Reserva de Contingência			321.729,72
00408	ATIVIDADES FINANCEIRAS EM GERAL	321.729,72		321.729,72
		5.179.129,72	27.177.723,34	32.356.853,06

III – Por Fontes de Recursos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
1001	MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.542.861,00
1002	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.217.930,00
1070	FUNDEB - 70% Impostos	2.270.950,00
1500	Impostos não vinculados	10.800.145,90
1501	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1540	FUNDEB - 30% Impostos	1.303.739,00
1550	Transferência Salário-Educação	101.000,00
1551	Transferências FNDE - PDDE	23.000,00
1552	Transferências FNDE - PNAE	145.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM. 2021/ 2024
GABINETE DO PREFEITO



1553	Transferências FNDE - PNATE	141.540,00
1569	Outras Transferências do FNDE	155.999,60
1570	Convênios Federal - Educação	346.950,00
1571	Convênios com Estado - Educação	230.000,00
1600	SUS - Bloco de Manutenção	1.895.160,00
1601	SUS - Bloco de Estruturação	390.000,00
1602	SUS - Bloco de Manutenção COVID-19	51.000,00
1605	Complementação Piso Salarial da Enfermagem	250.000,00
1621	Transferências do SUS Governo Estadual	105.000,00
1631	Convênios Federais vinculados à Saúde	145.954,00
1636	Outros Convênios vinculados à Saúde	2.000,00
1660	Transferências do FNAS Assistência Social	326.698,00
1661	Transferências Estaduais - Assist. Social	59.500,00
1665	Convênios - Assistência Social	10.000,00
1669	Outros Recursos - Assistência Social	1.500,00
1700	Outros Convênios da União	678.650,00
1701	Outros Convênios dos Estados	52.500,00
1706	Transferência Especial da União	364.665,46
1709	Transferência da União dos Recursos Hídricos	2.733.985,00
1710	Transferência Especial - Estado	726.350,00
1750	Contribuição CIDE	68.000,10
1755	Alienação de Bens - Administração Direta	200.625,00
3610	Emenda Parl. Individual Manutenção SUS	405.000,00
9013	Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal	150,00
9017	Recursos Próprios - Fundos	90.000,00
9018	Compensação Ambiental	511.000,00
TOTAL		32.356.853,06

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos Portaria MF 184/2008 e o Decreto 6.976/2009, a tomar as medidas necessárias para atender os parâmetros legais para



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM. 2021/ 2024
GABINETE DO PREFEITO



atender o que estabelece o Tesouro Nacional Brasileiro, através do seu Planejamento Estratégico no sentido de padronizar os procedimentos contábeis, visando à consolidação das contas públicas e a sua convergência metodológica e conceitual às Normas Internacionais e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme estabelecem a Portaria MF 184/2008 e o Decreto 6.976/2009. Trata-se da primeira versão do Plano de Contas da Administração Pública Federal - (PCASP União), desenvolvido pela Coordenação-Geral de Contabilidade da União – CCONT e a Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação - CCONF, em conjunto com o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis e as setoriais contábeis da União.

Art. 8º– Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração direta e indireta, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei a modificação administrativa ocorrida, inclusive unidades orçamentárias, programa de trabalho e elementos de despesa, necessários a redistribuição de saldos de dotação observados os princípios do equilíbrio orçamentário.

Art. 9º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de Superávit Financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de **90% (noventa por cento)** das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 10º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a fazer correção bimestral, durante o **exercício de 2024**, das dotações da Receita Prevista e da Despesa fixada, de acordo com a variação dos índices indicados da Fundação Getúlio Vargas, podendo utilizar o índice, relacionado com a recuperação das perdas inflacionárias.

Art. 11º - Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos, concordar com desistência de pedido e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais quando o Município de São Salvador do Tocantins figurar como interessado ou parte, nos termos do artigo 487, inciso III, letra “b”, do Código de Processo Civil e do artigo 840 do Código Civil.

CAPÍTULO IV

Da Autorização para a Contratação de Operações de Créditos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM. 2021/ 2024
GABINETE DO PREFEITO



Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Fica o Poder Executivo Municipal via de Decreto, a efetuar as adaptações na presente Lei, com o fim de adequá-la às novas exigências da Lei Complementares n.º 101 de 04 de maio de 2.000–Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Salvador do Tocantins, aos 12 de Janeiro de 2024.


Edmar José da Cruz
Prefeito Municipal